



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**LEI Nº 1.546, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO  
DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Conselheiros Tutelares, a revisão geral da remuneração, no percentual de 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento) de reajuste sobre os valores da remuneração.

**Parágrafo Único** - A revisão da remuneração prevista no “caput” do Artigo 1º serão concedidos a contar de 1º de março de 2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 16 de abril de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento